



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Mobilidade Urbana



Botucatu, 16 de outubro de 2013

Ao
Ilustríssimo Senhor Vereador
FERNANDO CARMONI

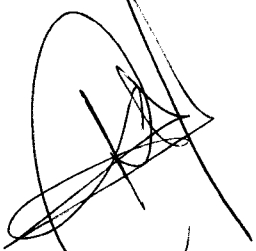
REF: REQUERIMENTO Nº 1082 DE 07/10/2013

Em resposta ao requerimento de número 1082 seguem respostas:

- 1) Não é possível a alteração do lado de estacionamento na Rua Djalma Dutra, pois de acordo com a padronização de conversão nas vias, o trecho em questão é para conversão à direita, então a via a se convergir sempre terá proibição de estacionamento, tornando o local livre para fluxo e circulação.
- 2) Sobre a solicitação de instalação de redutor de velocidade na Rua Dr. Costa Leite, em frente ao nº 400, informamos que tal solicitação foi incluída em nosso cadastro de solicitações de lombadas para análise através de estudos técnicos, contudo a SEMUTRAN realizará o reforço de sinalização no local
- 3) Será colocada na programação de serviços a serem executados.
- 4) Não é possível a instalação redutor de velocidade do tipo lombada na Rua General Telles entre os números 2103 e 2125 com base na no artigo 12º da resolução de número 39/98 (CONTRAN) que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais nas vias públicas, o qual delimita distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal para implantação da ondulação e também restringe a instalação de ondulações transversais consecutivas em distâncias inferiores a 100 metros.
- 5) Será colocada na programação de serviços a serem executados.

- 6) A exploração de anúncios nos vidros traseiros dos ônibus se faz através de locação mensal por veículo onde as empresas cobram o valor de R\$ 150,00/veículo/mês para exposição da propaganda, independentemente do cliente. O custo e a mão de obra ficam por conta da empresa AUE mídia. O que fica para o município é a quantia de 5% do valor acima apurados anualmente no mês de março.

Atenciosamente,



Henri Paulo de O. Bento
Diretor do D.E.T



Rodrigo Luiz Gomes Fumis
Fiscal de Tráfego e Transporte